

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para execução de obra de restauro de 34 edificações históricas tombados pelos órgãos de tutela do patrimônio histórico cultural: IPHAN, CONDEPHAAT e COMDEPHAAPASA distribuídos em 15 edificações geminadas, localizadas na Vila de Paranapiacaba.

Tal ação visa o cumprimento do termo de compromisso Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR nº 963074, pactuado entre o município de Santo André e o Instituto do Patrimônio Histórico Artístico e Nacional – IPHAN.

1.2. Especificações e quantidades

| Item | Quantidade | Unidade de Medida | Descrição |
|------|------------|-------------------|---|
| 1 | 1 | 1 | Restauro de 34 edificações históricas tombados pelos órgãos de tutela do patrimônio cultural: IPHAN, CONDEPHAAT e COMDEPHAAPASA distribuídos em 15 edificações geminadas, localizadas na Vila de Paranapiacaba. |

A execução deve observar rigorosamente os níveis de intervenção (Restauro/Reforma) definidos na Portaria 420 de 22 de dezembro de 2010.

1.3. Natureza do objeto

- () Bens
(X) Obras
() Serviços

O serviço de especializado contratado deverá ser:

- De natureza não continuada;
 - Sem dedicação exclusiva de mão-de-obra;
 - Sob a forma de execução indireta;
 - Em regime de empreitada por preço global;
- e

- Com Critério de julgamento técnica e preço.

1.4. Prazos do contrato (duração)

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo contratual, com possibilidade de prorrogação nos termos dos artigos 106 e Lei nº 14.133/2021. A conclusão da obra deverá ocorrer em 24 (vinte e quatro) meses conforme cronograma físico financeiro.

O prazo de início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que justificado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto. Observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Os preços contratados serão reajustados anualmente, conforme variação acumulada do IPOP (Fipe): Índices de Preços de Obras Públicas, com desoneração da folha de pagamento.

O reajuste terá como data-base a data do orçamento estimativo, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e visa apenas recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não implicando em aumento real de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a execução de obras de restauro e conservação de 34 imóveis históricos localizados na Vila de Paranapiacaba, em Santo André/SP, tombados nas esferas municipal, estadual e federal, conforme registro nos órgãos IPHAN, CONDEPHAAT e COMDEPHAAPASA.

A necessidade da intervenção decorre do avançado estado de deterioração dos imóveis, constatado em vistoria técnica e pareceres emitidos pelo IPHAN (setembro/2025), os quais apontam risco à integridade física das edificações e à preservação do patrimônio cultural ferroviário. O Projeto Executivo elaborado pela Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense demonstram que o restauro é imprescindível à segurança estrutural, valorização histórica e manutenção da memória coletiva.

Trata-se, portanto, de obrigação legal e judicial, decorrente do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) da Ação Civil Pública nº 0004727-54.2008.4.03.6126 que pode ser consultado no Processo Administrativo nº 12.079/2002, que determinam ao Município a adoção de medidas de preservação do patrimônio histórico. A contratação também cumpre o disposto no Termo de Compromisso nº 1/2023, celebrado entre o IPHAN e o

y

Município de Santo André, em especial quanto às obrigações do receptor previstas na Cláusula II, alínea "m", que estabelece a realização dos procedimentos de contratação observando:

- i. a correção dos trâmites legais;
- ii. a suficiência do projeto básico;
- iii. a adequação da planilha orçamentária, com discriminação dos percentuais de Encargos Sociais e BDI;
- iv. a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 36 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024.

Além disso, a contratação encontra fundamento constitucional no dever da Administração Pública de proteger o patrimônio histórico e cultural, conforme art. 23, incisos III e IV, e art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e respaldo na Lei Municipal nº 9.018/2007, que dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico e cultural do Município de Santo André.

A intervenção é, portanto, de interesse público imediato, indispensável para assegurar a preservação de bens de valor histórico, artístico e arquitetônico, garantir o cumprimento das obrigações legais e judiciais vigentes, e manter a integridade do patrimônio público municipal.

A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 do Município de Santo André, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Serviço de obras e instalações - Obra de Restauração dos Imóveis da Vila de Paranapiacaba, em Santo André/SP sob código nº 127141.

A ação encontra-se alinhada ao plano de metas PDM nº 43 onde se espera com a ação de restauro de 34 imóveis, aumentar o fluxo turístico em 20%.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução de forma integrada encontra-se detalhada no Anexo I, deste Termo de Referência incluem projeto executivo, pranchas, memorial descritivo, caderno de encargos, croqui do canteiro de obras, memória de cálculo, planilhas orçamentárias analítica e sintética, cronograma físico financeiro e lista de materiais elétricos e hidráulicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da sustentabilidade:

✓
✓

A CONTRATADA deverá executar os serviços observando os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, no que couber.

- **Gestão de Resíduos e Logística Reversa:**
 - Providenciar, exclusivamente às suas expensas, a separação, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos (sólidos, líquidos e gasosos), detritos e entulhos resultantes da prestação do serviço, em estrita observância à Lei nº 12.305/2010.
 - Dar tratamento específico e seguro ao descarte de materiais perigosos, como lâmpadas fluorescentes, recipientes de solventes, tintas e combustíveis, impedindo qualquer dano ambiental.
 - Priorizar o reaproveitamento de materiais originais sempre que houver viabilidade técnica comprovada.
- **Eficiência e Recursos Naturais:**
 - Implementar práticas de uso racional de recursos naturais e energéticos durante toda a execução contratual.
 - Orientar e capacitar seus colaboradores quanto à racionalização de insumos e ao cumprimento das diretrizes de responsabilidade ambiental vigentes, autorizando a participação destes em eventos de sensibilização sempre que solicitado pela Administração.
- **Responsabilidade Social e Desenvolvimento Local:**
 - Fomentar, preferencialmente, a contratação de mão de obra local e promover a inclusão produtiva, visando o fortalecimento socioeconômico regional.

Da garantia da contratação:

Considerando a natureza do objeto — Contratação de empresa especializada para execução de obra de restauro — e o elevado grau de responsabilidade técnica envolvido, justifica-se em conformidade com o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, será exigida a prestação de garantia para a presente contratação, de 5% do valor estimando da contratação.

A garantia deverá ser apresentada no prazo de convocação para a formalização do ajuste e antes da celebração do contrato, cabendo ao fornecedor optar por uma das seguintes

2

modalidades:

- i. Caução em dinheiro: mediante depósito em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta específica que assegure a correção monetária dos valores.
 - ii. Títulos da dívida pública: admitidos apenas na forma escritural, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados por seus valores econômicos, conforme normas do Ministério competente.
 - iii. Fiança bancária: emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central, devendo constar obrigatoriamente a renúncia expressa do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
 - iv. Seguro-garantia: a apólice deve cobrir todos os eventos indicados no contrato e observar a legislação específica. Na ausência de cobertura expressa em texto, será aceita declaração da seguradora atestando a suficiência da apólice para os riscos descritos.
 - v. Título de capitalização: na modalidade "instrumento de garantia", custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total e emitido segundo as normas regulamentares vigentes.
- A ausência de prestação da garantia no prazo estipulado será equiparada à recusa injustificada para a formalização da contratação. Tal conduta caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando o fornecedor às sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

Da realização de vistoria

A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é fundamental para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

- A visita poderá ser realizada até a data prevista para a abertura do certame de segunda a sexta-feira das 9h às 16 h e deverá ser previamente agendada através do telefone (11) 4439.1313 ou através e-mail psamorim@santoandre.sp.gov.br, com o Arq. Paulo da Silva Amorim, momento em que deverá ser indicado profissional credenciado para a realização da visita.
 - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a
- v
v

vistoria prévia.

- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Será emitido atestado de visita técnica conforme Anexo II – A.
- Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar Declaração de Pleno Conhecimento e das Condições para Execução dos Serviços (Anexo II - B) assinada pelo responsável técnico ou licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

Da participação de Consórcios:

Será admitida a participação de consórcios, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

Da participação de Cooperativas:

A participação de cooperativas não será admitida nesta licitação, considerando que o objeto — execução de obras de restauro e conservação de imóveis tombados — exige responsabilidade técnica individualizada, profissional habilitado perante CREA/CAU, rastreabilidade de responsabilidades, além de estrutura operacional e capacidade técnico-profissional compatíveis com obras de engenharia especializada.

Tais requisitos não se enquadram com o modelo jurídico e operacional das cooperativas, que possuem divisão coletiva de responsabilidades e não atendem às exigências de atribuição técnica, acervo profissional, ART/RRT individualizada e garantias contratuais, indispensáveis à segurança e à regular execução do contrato.

Assim, a restrição fundamenta-se na natureza do objeto e na necessidade de assegurar a plena observância das normas técnicas, legais e de responsabilidade profissional, não configurando limitação indevida à competitividade.

Da Subcontratação:

Será admitida a subcontratação parcial limitada a até 50% dos serviços, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021, considerando que determinados serviços acessórios do restauro podem ser executados por empresas especializadas, sem comprometer a unidade técnica do objeto.

v
d

Poderão ser subcontratados somente serviços acessórios, complementares ou altamente especializados, tais como:

- Esquadrias de madeira ou metálicas;
- Elementos arquitetônicos decorativos;
- Marcenaria especializada;
- Serralheria artística;
- Recuperação de componentes não estruturais;
- Instalações especiais (ex.: SPDA, cabeamento).

Esses serviços são específicos e podem ser executados com maior qualidade por fornecedores especializados, não afetando a integridade técnica global do restauro.

Serviços que não poderão ser subcontratados

Ficam vedados serviços essenciais que compõem o objeto principal e aqueles que são exigidos para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante:

- Serviços que integram o atestado de capacidade técnica apresentado pela contratada;
- Cobertura (inclui estrutura e telhamento);
- Piso e fechamentos;
- Estruturas de madeira ou alvenaria;
- Consolidação arquitetônica e estrutural;
- Serviços de restauro artístico ou histórico que exigem responsabilidade técnica direta;
- Gerenciamento, direção técnica, RRT/ART e atividades de fiscalização interna.

4.1. Parâmetros da licitação

O Termo de Referência possui compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual?

Sim

Não

Disposto no Plano Plurianual vigente, programa 0049-preservação do patrimônio histórico e ambiental de Paranapiacaba e Parque Andreense com o objetivo de preservar e valorizar o patrimônio histórico, cultural e ambiental de paranapiacaba e parque andreense, protegendo ecossistemas e arquitetura tombada, promovendo desenvolvimento sustentável, bem-estar e identidade local.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP)?

Sim

2

Não

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006?

Sim. Valor referencial até R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

Sim. Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, bens de natureza divisível (com cota de até 25% para ME/EPP).

Não. Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, bens de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Não se aplica. Por tratar-se de serviços de obra, não sendo viável o parcelamento, conforme justificado no ETP.

Haverá necessidade de se possibilitar vistoria prévia (visita técnica)?

Recomenda-se a realização de vistoria, a critério do licitante interessado.

Não será necessário a realização de vistoria.

Conforme disposto no item 04 deste TR.

Será admitida a participação de consórcios?

Não

Sim

Conforme disposto no item 04 deste TR.

Será admitida a participação de cooperativas?

Não

Sim

Conforme disposto no item 04 deste TR.

Será admitida a subcontratação de serviços?

Não

Sim

Conforme disposto no item 04 deste TR.

Será necessária a inserção de cláusula de logística reversa?

Não

Sim

Conforme disposto no item 04 deste TR.

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

Sim

Será exigida amostra do produto?

Não

Sim

Será exigida prova de conceito?

Não

Sim

Será exigida carta de solidariedade?

Não

Sim

Será exigida garantia de proposta?

Não

Sim

Deverá ser recolhida a garantia de proposta no valor de 1% (um) por cento do valor estimado para contratação, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia de proposta visa verificar se os participantes do processo seletivo correspondem às exigências financeiras do projeto. Servirá também para verificar se as empresas possuem qualificação e o comprometimento necessário para executar os serviços objeto deste.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Bens perecíveis?

Não

Sim

- Os serviços serão executados em REGIME DE EMPREITADA, POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços, para conclusão dentro do prazo estabelecido.
- ✓

- A execução dos serviços iniciará em até 10 (dez) da assinatura da ordem de serviço;
 - As etapas observarão o cronograma físico financeiro, constante neste Termo de Referência no Anexo I. ✓
 - A contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos, restituições e reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos.
 - A contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, devendo prestar total observância às normas de direito do trabalho em especial as relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados e de terceiros que estejam nos locais dos serviços contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas dos acidentes que se verificarem.
 - A contratada manterá à frente dos serviços o responsável técnico pela mesma indicado quando da apresentação de sua proposta, o qual deverá comparecer ao local da prestação dos serviços diariamente, permanecendo o tempo que for determinado pela Fiscalização, devendo seu comparecimento ser consignado no Diário de Ocorrências (Diário de Obras).
 - Na execução do serviço, a contratada deverá cumprir as seguintes exigências:
 - Manter o canteiro de serviços o Diário de Ocorrências, atualizado, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, bem como as ordens e providências determinadas pela Fiscalização e demais registros obrigatórios, estabelecidos no artigo 117 lei Federal nº 14.133/21. Nos diários de obra deverão constar, dentre outros:
 - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - As consultas à fiscalização;
 - As datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
 - Os acidentes ocorridos na execução dos serviços;
 - As respostas às interpelações da fiscalização;
 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução dos serviços;
- a
v
2

- Medições das etapas do cronograma e respectivos valores a serem faturados;
 - Outros fatos que, a juízo da Contratada, devam ser objeto de registro.
- Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais, ferramental e instrumentos de sua propriedade utilizados no desempenho das tarefas diárias da CONTRATADA.
 - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos federais, estaduais e municipais, entidades de classe, sindicatos, CREA, etc., no cumprimento de normas, leis e demais dispositivos pertinentes, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções e tomando de imediato todas as providências para corrigir eventuais falhas ou irregularidades encontradas. Será de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer sanções aplicadas, no tocante aos serviços contratados.
 - Fornecer aos seus funcionários uniformes adequados ao ambiente, sendo que o padrão tipo deverá ser aprovado previamente pela administração, fornecer equipamento de segurança e de proteção individual (E.P.I.), de acordo com a função de cada funcionário, zelando para que os mesmos sejam corretos e continuamente utilizados. Os funcionários deverão estar sempre limpos, asseados e identificados mediante o uso permanente de crachá, contendo: nome do funcionário, função, logotipo da empresa.
 - Isolar, em local indicado pela fiscalização, quadro para controle de deslocamento e movimentação das equipes.
 - Isolar e sinalizar adequadamente as áreas afetadas pelos serviços, de modo a garantir a segurança de funcionários, usuários e terceiros.
 - Manter permanentemente limpa e bem conservada a área que lhe será destinada para a instalação das oficinas.
 - Observar leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
 - Por se tratar de obras em imóvel tombado pelo Patrimônio Histórico a CONTRATADA deverá respeitar as tecnologias desenvolvidas na época, aplicando intervenções de forma adequada às características originais.
 - Na condução e execução dos serviços deverão ser rigorosamente observadas as normas da legislação Federal, estadual e Municipal, as Normas Técnicas ABNT, os catálogos técnicos dos fabricantes, bem como as determinações dos poderes públicos mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina nos
- e
f

termos das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho, além de executar os serviços de acordo com as boas práticas de segurança, de conservação de energia e de preservação do meio ambiente.

- A Contratada obriga-se a dispensar dentro de 24 (vinte quatro) horas os funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense, por razões devidamente justificadas.
- Os responsáveis técnicos detentores dos atestados apresentados pela contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e serem devidamente registrados no CREA ou CAU, cuja cópia deverá ser anexada ao processo de fiscalização.
- Remover do canteiro de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do registro no Diário de Ocorrências, os materiais inadequados encontrados pela Fiscalização.
- Substituir imediatamente todo e qualquer material recusado pela Fiscalização;
- Refazer os serviços irregulares, no prazo indicados pela Fiscalização, a contar do recebimento de ofício da mesma, sob pena de não pagamento dos mesmos enquanto persistir a irregularidade detectada, e persistindo, sofrerá as sanções previstas na gestão contratual deste termo de referência;
- Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- Executar os serviços rigorosamente de acordo com normas, especificações, projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela "CONTRATANTE";
- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, com manutenção de canteiro de serviços, mão de obra, ligações de energia elétrica, água, esgotos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, transportes horizontais, transportes verticais, andaimes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos e prejuízos à "CONTRATANTE" ou a terceiros, por seus prepostos ou operários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato.
- Poderá a Contratada, para executar os serviços que são objetos dessas especificações, sugerir ao Departamento de Gestão de Paranapiacaba e Parque Andreense os turnos de trabalho que julgar necessários.

1987

S
r

- Sendo necessária a utilização de iluminação artificial, correrá a mesma por conta exclusiva da Contratada;
 - Todo material fornecido pela “CONTRATADA” deverá obedecer às especificações do projeto, edital e normas vigentes. Deverá ser substituído todo material considerado em desacordo com as especificações fornecidas, sem ônus para a “CONTRATANTE”.
 - A contratada é a única responsável pela sinalização do Trânsito durante a execução dos serviços, caso os mesmos interfiram com as vias públicas, devendo empregar sinalização adequada, e de acordo com a legislação e liberação do Departamento de Engenharia de Tráfego - DET tanto no período diurno como noturno, inclusive para vias que sirvam eventualmente de desvio, sendo que as providências neste sentido deverão ser tomadas de acordo com orientação do órgão de trânsito supracitado;
 - A “CONTRATADA” compromete-se para fins de execução do objeto deste Edital, a não explorar mão de obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste, sem qualquer direito à indenização, nos termos da Constituição Federal, artigo 7º, Inciso XXXIII.
 - A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, no interesse dos serviços, a qual deverá ser processada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - A CONTRATANTE, por meio de técnico indicado pelo Departamento de Gestão de Paranapiacaba e Parque Andreense, exercerá a mais ampla e completa fiscalização nos serviços contratados, na forma legalmente estabelecida, competindo-lhe, contudo, o fornecimento de toda a orientação técnica necessária para a perfeita execução dos serviços, exceto aquela de responsabilidade exclusiva da contratada.
 - A CONTRATANTE entregará à contratada através da Fiscalização os arquivos eletrônicos contendo toda a parte gráfica, os memoriais e detalhamentos e a partir de então, todas as cópias deste material, necessárias à execução dos serviços, serão feitas pela empresa contratada, às suas expensas, conforme sua necessidade.
 - Serviços extraordinários ou imprevistos somente poderão ser executados depois de aprovados pela CONTRATANTE, mediante a elaboração de termo de aditamento ao instrumento original, desde que esteja comprovada a existência de recursos próprios disponíveis.
 - Os preços dos serviços extracontratuais serão compostos a partir de:
 - Tabela de preços SINAPI;
- R

- Pesquisa de preços elaborada pelo Departamento de Gestão de Paranapiacaba e Parque Andreense.
- Será responsabilidade da CONTRATADA todos os registros junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia da execução do contrato?

() Não

(X) Sim

Conforme disposto no item 04 deste TR.

Será exigida garantia do produto/serviço? Ou manutenção e assistência técnica?

() Não

(X) Sim

Conforme recomendação do IPHAN, constante na Nota Técnica (Anexo III), item 4.5, há a exigência de que a licitante vencedora emita Termo de Garantia relativo aos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais reparos e defeitos decorrentes da qualidade dos materiais aplicados ou da má execução, pelo prazo de cinco anos, devendo referido termo ser apresentado no ato da solicitação de recebimento definitivo da obra.

A exigência se faz necessária para resguardar o Município de Santo André quanto a eventuais prejuízos decorrentes de falhas na execução, vícios construtivos, uso inadequado de materiais ou descumprimento de prazos e especificações técnicas, especialmente considerando-se o caráter especializado das intervenções em bens de valor histórico e cultural.

Há contratação de garantia estendida?

() Não

(X) Sim - 5 anos a partir da finalização das obras

7. GESTÃO DO CONTRATO

Instrumento contratual

(X) Somente por assinatura de contrato

() Autorização de Fornecimento + contrato de garantia e assistência técnica

() Autorização de Fornecimento

() Outro. Especificar _____

✓

Gestor: Carlos Eduardo Palazzi

Cargo: Diretor – Departamento de Gestão de Paranapiacaba e Parque Andreense

Matrícula: 61.566-8

CPF: 119.651.988-99

Tel.: (11) 4439.1313

E-mail pessoal: carlos.palazzi@hotmail.com

E-mail institucional: cepalazzi@santoandre.sp.gov.br

Fiscal: Alexandre Monteiro Castellari

Cargo: Assessor Especial De Políticas Públicas

Matrícula: 61.685-0

CPF: 111.313.828-97

Tel.: (11) 99649-3534

E-mail pessoal: argamc@terra.com.br

E-mail institucional: AMCastellari@santoandre.sp.gov.br

Posterior ao resultado do processo licitatório será publicada portaria nomeando o gestor e fiscal do contrato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas as circunstâncias mediante relatório.

As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

~

7.1. Preposto:

~

7.1.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação de serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.1.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da vigência do contrato.

7.1.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.2. Fiscalização:

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos Conforme Legislação Municipal nº 18.243/2024, Art. 15 e Lei n.º 14.133/2021, Art. 117.

7.2.1. Fiscalização Técnica:

7.2.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto n.º 11.246/2022, art. 22, VI).

7.2.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará o histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

✓
✓

- 7.2.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestividade renovação ou à prorrogação contratual.
- 7.2.1.7. O fiscal técnico juntamente com a Gerência de Administração e Infraestrutura verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.2.1.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3. Gestor do Contrato:

7.3.1. Compete ao gestor do contrato além do disposto na Legislação Municipal nº 18.243/2024, Art. 14:

- 7.3.1.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução do histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.3.1.2. Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.3.1.3. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesas e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal de liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.3.1.4. Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- ✓
e

- 7.3.1.5. Tomará providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização para fins de aplicações de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.3.1.6. Deverá elaborar relatório final com as informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.3.1.7. Deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.4. Da alocação de riscos e responsabilidades:

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato foi estabelecido considerando o mapa de riscos disposto no Anexo IV, sendo as responsabilidades distribuídas da seguinte forma:

7.4.1. Responsabilidade da Administração (Contratante):

- Riscos decorrentes de eventuais imprecisões nos projetos arquitetônico, estrutural e de instalações fornecidos na, salvo se a falha for decorrente de imperícia da Contratada na conferência obrigatória antes do início dos serviços.
- Riscos relacionados a intercorrências no processo licitatório que impactem a eficácia do contrato.
- Custos decorrentes de atrasos na emissão de licenças por órgãos externos (Vigilância Sanitária, IPHAN, etc.), desde que a documentação tenha sido protocolada tempestivamente.

7.4.2. Responsabilidade da Empresa Contratada:

- Riscos operacionais por falhas, atrasos ou vícios na execução dos serviços de restauro por imperícia de sua equipe.
 - Riscos financeiros relacionados à variação de preços de insumos e mão de obra dentro da álea ordinária do mercado.
 - Danos causados ao patrimônio tombado por negligência na aplicação das técnicas de conservação e restauro.
- ve

7.5. Da execução e fiscalização (contra falhas e atrasos):

d

- A Contratada deverá manter no canteiro de obras equipe técnica multidisciplinar, composta no mínimo por Arquiteto, Engenheiro Civil, Mestre de Obras e Técnico de Segurança, com experiência comprovada em restauro de bens tombados.
- Em caso de execução em desacordo com as normas técnicas ou com os projetos, a Administração procederá à glosa dos serviços que não atingirem os critérios de aceitabilidade, devendo a Contratada refazê-los sem ônus adicional ao Município.
- A Contratada deverá apresentar, em conjunto com a Prefeitura, um Plano de Ação de Execução detalhando a sequência dos 34 imóveis e o cronograma de remanejamento dos moradores, visando mitigar riscos de paralisação.

7.6. Das condições climáticas e seguros:

- Considerando os elevados índices pluviométricos da Vila de Paranapiacaba, a Contratada é responsável por adotar tecnologias e proteções temporárias (coberturas e escoramentos) para evitar o desfazimento de serviços em decorrência de chuvas.
- A Contratada deverá obrigatoriamente contratar e manter vigente Seguro de Riscos de Engenharia, com cobertura de responsabilidade civil geral e cruzada, será exigida a contratação da apólice de seguro da obra que inclua cobertura proteção aos edifícios em obra no que tange a incêndios, desmoronamentos, furto ou roubo de bens moveis quando houver, e danos causados a bens integrados quando houver.

7.7. Dos estudos e projetos:

- Antes do início das intervenções em cada imóvel, a Contratada deverá realizar a revisão técnica e compatibilização dos projetos fornecidos pela Subprefeitura, apontando imediatamente qualquer inconsistência ou dano oculto identificado (especialmente em estruturas de madeira).
 - Eventuais erros nos projetos que demandem ajustes durante a execução deverão ser formalizados e submetidos à aprovação dos órgãos de tutela (IPHAN, CONDEPHAAT e COMDEPHAAPASA) antes da continuidade dos serviços na área afetada.
- ✓
e

7.8. Das infrações administrativas e sanções:

7.8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que:

- 7.8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 7.8.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 7.8.1.5.1. Não enviar a proposta;
 - 7.8.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 7.8.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 7.8.1.5.4. Deixar de apresentar amostra ou documentos complementares dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação;
 - 7.8.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 7.8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.8.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 7.8.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.8.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 7.8.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 7.8.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 7.8.1.9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 7.8.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 7.8.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 2

- 7.8.2. O Licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.8.3. São aplicáveis as sanções, a seguir elencadas, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 7.8.3.1. Advertência;
 - 7.8.3.2. Multa, conforme item 7.8.5.;
 - 7.8.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
 - 7.8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.8.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.8.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.8.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.8.5. A multa prevista no item 7.8.3.2. será aplicada no caso do cometimento das infrações administrativas previstas no item 7.1. e será de:
- 7.8.5.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do contrato licitado;
 - 7.8.5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato licitado, em caso de inexecução total do contrato licitado;
 - 7.8.5.3. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se firmado fosse, pela recusa injustificada em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e, ainda, acarretará perda da garantia da proposta em favor da PMSA e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;
 - 7.8.5.4. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, seja na entrega do material ou execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

4996

~
~

- 7.8.5.4.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de até 3 (três) dias úteis, a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos da lei;
- 7.8.5.5. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se fosse firmado ou valor total do contrato celebrado, em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 que não estejam previstas nos subitens anteriores.
- 7.8.6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 7.8.7. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
- 7.8.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
- 7.8.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
- 7.8.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.
- 7.8.9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.
- e

- 7.8.10. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas no presente Edital, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.8.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente com a penalidade de multa;
- 7.8.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.8.1.4., 7.8.1.5. e 7.8.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 7.8.13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.8.1.7., 7.8.1.8., 7.8.1.9., 7.8.1.10. e 7.8.1.11., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.8.1.4., 7.8.1.5. e 7.8.1.6. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 7.8.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 7.8.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- ✓
e

- 7.8.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 7.8.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 7.8.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;
- 7.8.19. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial;
- 7.8.20. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.
- 7.8.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.
- 7.8.22. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.
- 7.8.23. A perda da garantia oferecida, em caso de culpa pela rescisão contratual, nos termos do contido na Lei 14.133/2021.
- 7.8.24. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.9. Da rescisão contratual por riscos extremos:

- 7.9.1. Rescisão Unilateral: A Administração poderá rescindir o contrato unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:
- o Atraso na execução que torne impossível a conclusão da obra no prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
 - o Reincidência em erros de projeto que a Contratada deveria ter identificado na fase de compatibilização;
 - o Paralisação da obra por mais de 15 (quinze) dias sem justificativa aceita pela fiscalização.

4999

~
d

7.10. Da Matriz de Riscos

7.10.1. Disposições Gerais

Nos termos do disposto no art. 22, §3º, e no art. 103, §5º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital adota Matriz de Riscos, que estabelece a alocação objetiva de responsabilidades entre a Administração e a futura Contratada, considerando os riscos identificados no Mapa de Risco Anexo IV que integra o processo administrativo e este instrumento convocatório.

A Matriz de Riscos tem por finalidade:

- I. conferir transparência e previsibilidade à execução contratual;
- II. reduzir litígios e controvérsias na fase de execução;
- III. preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IV. orientar a formulação das propostas pelos licitantes.

7.10.2. Ciência e Aceitação da Matriz de Riscos

7.10.2.1. A participação no certame implica plena ciência, aceitação e concordância dos licitantes com a Matriz de Riscos estabelecida neste edital, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

7.10.2.2. Os riscos aqui alocados foram considerados na definição do orçamento estimado e deverão ser observados na formulação das propostas.

7.10.3. Riscos Alocados à Administração Pública

São de responsabilidade exclusiva da Administração, não gerando ônus à Contratada, os seguintes riscos:

- a) Riscos Orçamentários e Financeiros
 - i. insuficiência, atraso ou contingenciamento de recursos orçamentários;
 - ii. atraso na liberação de recursos vinculados ao Termo de Compromisso firmado com o IPHAN;
 - iii. atrasos na formalização de empenhos ou ordens de pagamento, desde que não decorrentes de inadimplemento contratual da Contratada.
 - b) Riscos Administrativos e Institucionais
 - i. atrasos decorrentes da análise jurídica, técnica ou administrativa do processo licitatório;
 - ii. necessidade de adequações no edital ou em atos administrativos por determinação da Administração ou de órgãos de controle.
 - iii. paralisações ou atrasos por decisões administrativas supervenientes.
 - c) Riscos Sociais e de Desocupação dos Imóveis
 - i. necessidade de remanejamento ou desocupação de moradores dos imóveis objeto da obra, quando não solucionada previamente à emissão da Ordem de Serviço.
- 4

7.10.4. Riscos Alocados à Contratada

Constituem riscos ordinários da atividade, assumidos integralmente pela futura Contratada:

- a) Riscos de Execução da Obra
 - i. atrasos no início, no andamento ou na conclusão da obra por falhas de planejamento, mobilização, gestão de equipe ou execução dos serviços;
 - ii. dificuldades logísticas, operacionais ou de acesso ao local da obra, considerando tratar-se de área histórica, desde que tais condições estejam descritas no edital e tenham sido objeto de vistoria prévia;
 - iii. falhas técnicas, retrabalhos, desperdícios de materiais ou execução em desacordo com os projetos e normas técnicas.
- b) Riscos Trabalhistas e Empresariais
 - i. greves ou paralisações de empregados da própria Contratada ou de seus subcontratados;
 - ii. inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais.
- c) Riscos de Mercado
 - i. frustração da licitação ou ausência de competidores;
 - ii. variações ordinárias de custos de insumos, materiais e mão de obra, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste e revisão.

7.10.5. Riscos Compartilhados

Serão considerados riscos compartilhados, passíveis de análise para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente comprovados:

- a) Condições Técnicas Imprevisíveis
 - i. identificação, durante a execução, de grau de degradação dos imóveis superior ao previsto nos levantamentos preliminares, desde que caracterizada condição imprevisível ou de consequências incalculáveis.
- b) Eventos Climáticos Excepcionais
 - i. ocorrência de intempéries climáticas severas, como chuvas intensas e contínuas, que ultrapassem os índices pluviométricos históricos da região e impactem diretamente o cronograma da obra, desde que:
 - ii. devidamente registradas no Diário de Obras;
 - iii. comprovado o nexo causal com o atraso ou impacto financeiro.

7.10.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente será admitido quando:

- i. o evento estiver classificado como risco da Administração ou compartilhado;
- ii. houver comprovação técnica do impacto no contrato;

iii. não houver culpa ou dolo da Contratada.

Eventos enquadrados como riscos alocados à Contratada não ensejarão revisão, reajuste ou recomposição de valores, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.10.7. Vinculação ao Contrato:

A Matriz de Riscos definida neste edital será integralmente reproduzida no contrato, vinculando as partes durante toda a execução contratual, nos termos do art. 103, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Em tratando este de contrato de prestação de serviços, as etapas (medições) serão realizadas mensalmente, apresentando medições dos serviços realizados naquele período (mês).

Os serviços a serem realizados pontualmente serão precedidos da Ordem de Início de Serviços, constando os locais, data de início e prazo de execução.

O cronograma físico-financeiro consiste na previsão de realização dos serviços e utilização de recursos baseados nas atividades realizadas durante o período diárias com alternância na sazonalidade.

Ao final de cada etapa mensal da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-financeiro e/ou Ordem de Início de Serviços, a contratada apresentará medição prévia dos serviços executados neste período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico documentando a realização dos serviços.

Da realização da medição:

- A medição dos serviços executados para efeito de pagamento será feita no máximo a cada 30 (trinta) dias.
- O valor das medições será obtido mediante a aplicação dos preços unitários em reais, às quantidades de serviços efetivamente executados, previstos neste edital, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- As medições serão elaboradas pelo preposto da empresa contratada e o Fiscal Técnico do Contrato. As medições deverão ser elaboradas até o 5.º do mês subsequente a realização dos serviços.

Do recebimento da medição:

- O Fiscal Técnico do Contrato realizará o recebimento da medição com a memória de cálculo detalhada, efetuando a sua correção. Em caso de haver divergências que resulte na necessidade de redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, esta deverá ser corrigida pela Contratada e registrada em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- Será considerado como entregue a medição quando da data de sua entrega com as devidas correções.
- A contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam a vir ser verificadas.
- A fiscalização não atestará a medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências que possam a vir ser apontadas.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo das penalidades.
- Não havendo quaisquer pendências será comunicada a empresa contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, acompanhada pelo memorial de cálculo, planilha de quantidade e preços e da comprovação da regularidade fiscal.
- Nenhum pagamento será realizado sem o prévio atesto da Fiscalização e do Gestor do Contrato, que deverão confirmar a execução adequada dos serviços e a conformidade da medição apresentada.
- Os pagamentos das medições estarão vinculados à comprovação de recolhimento junto ao INSS da contribuição referente à cessão de mão de obra, em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei n.º 8212/ 91, na forma estabelecida pela Instrução Normativa MPS/SRP n.º 3 de 14 de julho de 2005, publicada no DOU de 15/07/2005, da seguinte forma:
- A contratada deverá apresentar mensalmente, cópias da G.R.P.S., do FGTS, das informações à Previdência Social (G.F.I.P.) e da folha de pagamento do período, sob pena de rescisão contratual.
- O recebimento da medição não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação:

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, juntamente com a Memória de Cálculo, Planilha de Quantidade e Preços e documentos comprobatórios de regularidade fiscal, esta será encaminhada ao Departamento de Suporte Administrativo/SSPPA - GAI para formalização dos procedimentos da secretaria e posterior envio para liquidação e pagamento.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.
- O pagamento das medições estará vinculado à apresentação dos seguintes dados:
 - Para pagamento dos serviços contratados através de depósito bancário, a licitante deverá indicar: o nome do favorecido, o banco (nome e número); a agência; o número da conta corrente da empresa e o CNPJ.
- Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal no 18.068, de 10/02/2023 e a Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11/01/2012.

Prazo de pagamento:

- Os pagamentos serão efetuados, através da Tesouraria da PSA, no prazo de até 30 (trinta) dias da efetiva realização dos serviços com base na medição organizada pela Secretaria da Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense.

Forma de pagamento:

- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.1. Parâmetros de seleção

O fornecedor será selecionado por meio de:

- () contratação direta (dispensa ou inexigibilidade)
(X) licitação (concorrência)

A escolha da modalidade Concorrência justifica-se pela complexidade técnica e material do objeto, que envolve obras de restauro e conservação de 34 imóveis tombados localizados na Vila de Paranapiacaba, conforme projeto aprovado pelo IPHAN. A Concorrência é o procedimento mais adequado para contratações de obras e serviços de engenharia de maior vulto e especialização, garantindo a ampla participação de empresas qualificadas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme o art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021.

Haverá critério de julgamento das propostas?

- () Não
(X) Sim

Se sim, indicar:

- () menor preço
() maior desconto
() melhor técnica ou conteúdo artístico
(X) técnica e preço
() maior lance
() maior retorno econômico

Para este certame, a Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense estabeleceu uma ponderação de 70% para capacidade técnica e 30% para preço. Essa escolha estratégica prioriza a expertise em detrimento do menor custo, visando garantir a integridade do restauro de imóveis centenários tombados.

- A pontuação técnica (100 pontos no total) está dividida em:
 - 30 pontos: Conhecimento do Problema
 - 30 pontos: Metodologia e Plano de Trabalho;
 - 20 pontos: Experiência da Empresa;
 - 20 Ponto: Equipe Técnica.

Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o parâmetro matemático $NP = 100 \times (X1 / X2)$, considerando-se duas casas decimais. Onde:

NP – Nota da Proposta de Preço;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a fórmula $NF = (70 * NT + 30 * NP)/100$, considerando-se duas casas decimais. Onde:

NF - Nota Final;

NT - Nota da Proposta Técnica; e

NP - Nota da Proposta de Preços;

A proposta técnica deverá ser apresentada conforme Anexo V – Descrição da Proposta técnica.

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme Anexo VI – Descrição da Proposta.

A avaliação e classificação das propostas técnicas serão realizadas por intermédio da Comissão Técnica (Banca) para participação do processo licitatório a ser nomeada mediante portaria e deverá ser composta por, no mínimo, 04 (quatro) servidores técnicos.

A complexidade histórica das obras exige uma estrutura organizacional robusta e profissionais multidisciplinares experientes. O objetivo é assegurar não apenas o cumprimento do cronograma, mas a excelência na condução administrativa e operacional das frentes de trabalho. Os Critérios de julgamento encontram-se dispostos apenas neste termo de referência.

Modo de disputa

() fechado

(X) aberto

() combinado

Opta-se pelo modo de disputa aberto, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que as propostas sejam apresentadas de forma competitiva e sucessiva em sessão pública eletrônica, garantindo maior transparência, competitividade e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

O modo aberto é o mais adequado a objetos com critérios de julgamento objetivos, como o menor preço.

Forma da licitação

(X) eletrônica

() presencial

A forma eletrônica é adotada por ser obrigatória como regra geral para licitações, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 18.243/2024, e por assegurar ampla concorrência, redução de custos e transparência.

Haverá necessidade de inversão de fases?

✓
g

Não

Sim

Qual a forma de adjudicação do objeto?

por item

por lote

por grupo

global

A adjudicação global justifica-se porque o conjunto das 34 edificações possui interdependência técnica, construtiva e estética, integrando um mesmo conjunto ferroviário tombado.

A execução por um único contratado assegura uniformidade técnica, padronização de materiais, compatibilidade estética e melhor gestão de prazos e custos, em conformidade com o art. 40, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Critérios de Habilitação

Habilitação Jurídica.

Conforme Lei 14.133/2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

Conforme Lei 14.133/2021.

Habilitação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

Para pessoa jurídica, balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial; Se a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de dois anos, deverá apresentar esses documentos relativos ao último exercício;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Exigência de Comprovante de Capital Social Mínimo e Índices de Liquidez 10% do valor estimado do contrato.

Considerando-se a natureza do objeto — execução de obras de restauro em bens tombados, com alto grau de especialização, risco técnico significativo e necessidade de mobilização financeira consistente — recomenda-se a exigência de comprovação de capacidade econômico-financeira mínima, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Essa exigência visa garantir que a futura contratada possua condições financeiras compatíveis com:

- aquisição de materiais específicos e de alto custo;

- contratação de mão de obra especializada;
- manutenção do fluxo de caixa durante toda a execução;
- absorção de eventuais ajustes e readequações típicos de obras em patrimônio histórico.
- reduz o risco de paralisação da obra por insuficiência financeira;
- evita contratação de empresas sem capacidade de suportar custos iniciais;
- garante execução contínua e adequada às exigências do IPHAN;
- protege o erário de possíveis abandonos ou necessidade de nova licitação;
- assegura que a contratada terá estrutura mínima para arcar com imprevistos inerentes ao restauro.

Tais critérios não restringem a competitividade, pois são proporcionais ao porte da contratação, e atendem ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir comprovação da capacidade econômico-financeira sempre que a natureza do objeto assim exigir.

Qualificação técnica

(X) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, quando for o caso;

(X) Registro ou inscrição do profissional em conselho profissional competente, quando for o caso;

(X) Comprovação de aptidão na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- Comprovação de estar a empresa devidamente registrada no órgão profissional competente – CREA ou CAU, onde constem seus responsáveis técnicos. Atestado(s) emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado(s) na entidade profissional competente CREA ou CAU, comprovando a aptidão para execução de obra de restauro de imóveis de madeira, obras civis, instalações elétricas, hidráulicas e SPDA em edificações tombadas como Patrimônio Histórico Arquitetônico, para preservação de bens de interesse histórico-cultural, comprovando-se no mínimo a execução de 849,13m².
 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro profissional, por meio de Carteira de Trabalho ou contrato social, profissional habilitado como responsável técnico pelos serviços de restauro. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a interessada, em sendo
- 1 e
2

vencedora do certame, fará a efetiva comprovação, para fins de contratação:

1.2.1. 01 (um) mestre de obras.

- 01 (um) engenheiro civil de obra pleno, com experiência comprovada e devidamente registrado no CREA na área de bens culturais protegidos ou obras de restauro de valor histórico;
- 01 (um) arquiteto de obra pleno, com experiência comprovada e devidamente registrado no CAU na área de bens culturais protegidos ou obras de restauro de valor histórico;
- 01 (um) técnico de segurança com registro no Ministério do Trabalho e Emprego para realizar vistorias semanais, relatórios e demais atividades pertinentes à função, conforme descrito no Caderno de Encargos. A critério do licitante, em substituição ao técnico de segurança, poderá ser indicado Engenheiro de Segurança do Trabalho, que deverá possuir registro no CREA.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado total: R\$ 11.760.406,21 (onze milhões, setecentos e sessenta mil, quatrocentos e seis reais e vinte e um centavos), Os preços foram estimados utilizando-se sistemas de referencia de preço, SINAPI – 12/2025 e ORSE – 11/2025 em conformidade ao Decreto nº 7983, de 08 de abril de 2013.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto: 6006- RESTAURO DE PARANAPIACABA

Ficha: 1080

Dotação: 56.01.4.4.90.51.18.391.0078.1.032.05

Fonte de Recursos: 05

Projeto: 6529- RESTAURO DE PARANAPIACABA

Ficha: 1078

Dotação: 56.01.4.4.90.51.13.391.0049.1.031.03

Fonte de Recursos: 03

12 – RESPONSÁVEL

Carlos Eduardo Palazzi, Diretor de Departamento, Departamento de Gestão de Paranapiacaba e Parque Andreense, IF: 61.566-8, e-mail: CEPalazzi@santoandre.sp.gov.br, telefone: 4439-5010.



50/10



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

Santo André, 13 de fevereiro de 2026.



Carlos Eduardo Palazzi

IR: 01.566-8

Diretor de Departamento

Departamento de Gestão de Paranapiacaba e Parque Andreense

APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Santo André, 13 de fevereiro de 2026.



Marcelo Illa Colombo

Secretário – Em Substituição

ANEXO I

PROJETO EXECUTIVO

- MEMÓRIA DE CÁLCULO (Imóveis 459,460,461,462- FOLHA 1597/ imóveis 455,456,457,458- FOLHA 1647/ imóveis 447, 448 – FOLHA 1707/ imóveis 445,446 - FOLHA 1767/ imóveis 442,444- FOLHA 1830/ imóveis 441,443 - FOLHA 1908/ imóveis 438,440- FOLHA 1974/ imóveis 437,439- FOLHA 2044/ imóveis 433,435 – FOLHA 2080/ imóveis 415^a,416^a - FOLHA 2145/ imóveis 415,416 - FOLHA 2221/ imóveis 413^a,414 - FOLHA 2286/ imóveis 413,414 – FOLHA 2328/imóveis 410,412 - FOLHA 2394/ imóveis 409,411- FOLHA 2466;
 - MEMORIAIS DESCRITIVOS; (Imóveis 459,460,461,462- FOLHA 1564/ imóveis 455,456,457,458 – FOLHA 1612/ imóveis 447, 448 – FOLHA 1660/ imóveis 445,446 - FOLHA 1720/ imóveis 442,444 - FOLHA 1781/ imóveis 441,443 - FOLHA 1842/ imóveis 438,440- FOLHA 1921/imóveis 437,439- FOLHA 1987/ imóveis 433,435 – FOLHA 2051/imóveis 415^a,416^a - FOLHA 2095/imóveis 415,416- FOLHA 2158/ imóveis 413^a,414 - FOLHA 2234/ imóveis 413,414 – FOLHA 2299/ imóveis 410,412 - FOLHA 2342/ imóveis 409,411- FOLHA 2408;
 - PLANILHAS ANALITICA E SINTÉTICA (FOLHAS 2920 a 4948);
 - PROJETOS (FOLHAS 2479 a 2716);
 - CROQUIS DE CANTEIRO DE OBRAS (FOLHAS 1537 a 1540);
 - DISPENSA DA LICENCA AMBIENTAL (FOLHAS 20 a 22);
 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FOLHAS 4949 a 4951);
 - LISTA DE MATERIAIS ELETRICOS (FOLHAS 1433 a 1436);
 - LISTA DE MATERIAS HIDRAULICOS (FOLHAS 1431 e 1432);
 - MAPA DA VILA (FOLHA 2746);
 - RELATÓRIO DE VEGETAÇÃO (FOLHAS 1541 a 1563);
 - CADERNO DE ENCARGOS (FOLHAS 1441 A 1536);
- ✓
- ✓



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO II - A

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º

PROCESSO N.º

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de restauro de 34 edificações históricas tombados pelos órgãos de tutela do patrimônio histórico cultural: IPHAN, CONDEPHAAT e COMDEPHAAPASA distribuídos em 15 edificações geminadas, localizadas na Vila de Paranapiacaba.

LOCAL:

AV. MANOEL FERRAZ DE CAMPOS SALLES 455, 456, 457 E 458 –Conjunto - 459, 460, 461 E 462 –Conjunto de imóveis históricos Tipologia E1 e E2

RESTAURO DE EDIFÍCIO À AV. FOX, 433 E 435, 437 E 439, 438 E 440, 441 E 443, 442 E 444, 445 E 446, 447 E 448

RESTAURO DE EDIFÍCIO À AV. FFORDE, 409 E 411, 410 E 412, 413 E 414, 413A E 414ª, 415 E 416, 415A E 416A

Atesto que o Eng.º/Arqtº _____, portador da carteira do CREA/CAU nº _____, representando a empresa _____, nos termos do subitem xxxxxx da Concorrência Pública nº xxx/2026 para execução de obra de Obra de Infraestrutura Viária na Vila de Paranapiacaba no município de Santo André vistoriou o local onde será realizado a obra, objeto desta Concorrência Pública constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e recebendo as informações técnicas pertinentes quanto às reais condições dos locais onde os mesmos serão executados.

Santo André, xx/xx/2026.

Arqt.º Paulo da Silva Amorim

Gerência de Projetos e Preservação Histórica
Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense

50/12

PL
9

ANEXO II - B

**MODELO - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º

PROCESSO N.º

**OBJETO: OBRA DE RESTAURAÇÃO DE 34 IMÓVEIS HISTÓRICOS DISTRIBUÍDOS
EM 15 EDIFICAÇÕES GEMINADAS, LOCALIZADAS NA VILA DE PARANAPIACABA.**

LOCAL:

**AV. MANOEL FERRAZ DE CAMPOS SALLES 455, 456, 457 E 458 –Conjunto - 459,
460, 461 E 462 –Conjunto de imóveis históricos Tipologia E1 e E2**

**RESTAURO DE EDIFÍCIO À AV. FOX, 433 E 435, 437 E 439, 438 E 440, 441 E 443,
442 E 444, 445 E 446, 447 E 448**

**RESTAURO DE EDIFÍCIO À AV. FFORDE, 409 E 411, 410 E 412, 413 E 414, 413A
E 414ª, 415 E 416, 415A E 416A**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS – Folha timbrada da Empresa**

A Empresa (NOME DA EMPRESA), localizada no endereço (ENDEREÇO DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob n.º (CNPJ DA EMPRESA), não tendo realizado VISITA TÉCNICA facultada pelo Edital n.º (Nº EDITAL ____/26), DECLARA ter pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e total condições de elaborar sua proposta e executar os serviço sem a realização da Visita Técnica, e que se responsabiliza integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização.

Santo André, _____ de _____ de 2026.

(Nome do Representante da Empresa)
(Nome da Empresa)

e h e

ANEXO III

EXIGÊNCIA DO TERMO DE GARANTIA

- NOTA TECNICA APTA A RECEBER RECURSOS. (FOLHAS 2725 a 2742)

50/14

re

ANEXO IV

MAPA DE RISCO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de restauro de 34 edificações históricas tombados pelos órgãos de tutela do patrimônio histórico cultural: IPHAN, CONDEPHAAT e COMDEPHAAPASA distribuídos em 15 edificações geminadas, localizadas na Vila de Paranapiacaba.

Introdução

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de planejamento, estudos técnicos preliminares, termo de referência, seleção de fornecedor e gestão do contrato.

Tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

2015

re

2016

| LEGENDA NÍVEL DE RISCO | | PROBABILIDADE | | | | |
|------------------------|-------------|---------------|----|----|----|----|
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| Muito Alto | Alto | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 |
| Médio | Baixo | 4 | 8 | 12 | 16 | 20 |
| Muito Baixo | Muito Baixo | 3 | 6 | 9 | 12 | 15 |
| | | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 |
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |

Matriz de cálculo de Risco, sendo muito alto: >21 a 25; Alto: >13 a 20; Médio: >7 a 12; Baixo: > 4 a 6; Muito Baixo: 1 a 3

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde e verde claro, seu nível de risco é entendido respectivamente como muito baixo e baixo, se estiver na região amarela seu nível de risco é considerado médio, se estiver na região alaranjada entende-se como risco alto; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco muito alto. Nos casos de riscos classificados como médio, alto e muito alto deve-se adotar medidas preventivas previstas.

Descrição dos impactos:

1. Muito Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço.
2. Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
3. Alto: Danos que podem comprometer a essência do processo/serviço.
4. Muito Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

Handwritten blue scribbles.

5017

| Riscos | Possíveis Danos | Probabilidade | Impacto | Pontuação Final | Controles/Continuidade | Responsável |
|--|---|---------------|---------|-----------------|---|--|
| Levantamento inadequado de valores dos itens que compõem os serviços | Execução de obra incompleta, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos. | 2 | 4 | 8 | Elaboração de planilha orçamentaria através do orçaFascio e tabela SINAP Sistema Nacional de Pesquisas de custos e índices da Construção Civil e aprovação do IPHAN da planilha orçamentária com o valor final. | Responsável Técnico pela planilha orçamentária. |
| Falta de recursos para a contratação ou contingenciamento | Atraso na contratação ou não realização da mesma. | 3 | 5 | 15 | Realizar previsão orçamentária e possuir empenho do IPHAN e atendimento das obrigações do termo de Compromisso referente ao repasse | Departamento financeiro e área responsável pelo acompanhamento do Termo de Compromisso |
| Risco de demora da análise pela Área Jurídica e adequações ou recomendações ao edital, proveniente da análise da referida área | Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade de repasse de recursos pelo IPHAN | 3 | 5 | 15 | Articular previamente com as áreas para priorização da análise deste processo | Secretarias das Pastas envolvidas |
| Previsão do grau de degradação do imóvel | Diminuição de aproveitamento de itens, gerando substituição | 4 | 4 | 16 | Realização de vistoria no processo licitatório para análise do grau de danos do imóvel. | Equipe técnica do PAC e Departamento de Licitações. |

1
9

5013

| | | | | | | |
|--|---|---|---|----|--|---|
| | o de materiais e aumento do valor final da obra. | | | | | |
| Necessidade e de remanejamento de moradores ocupantes dos imóveis. | Atraso no início da obra. | 5 | 4 | 20 | Plano de Gestão de remanejamento | Equipe gestora de Paranapiacaba. |
| Licitação Deserta | Republicação do edital e adiamento do Processo | 2 | 4 | 8 | Consultar o mercado sobre a participação | Equipe PAC da SMA |
| Atraso no início e entrega da obra | Maior degradação de materiais, atraso na entrega da obra gerando aditivos de contrato e termo de compromisso com IPHAN. | 4 | 3 | 12 | Estabelecer cronograma de início das atividades e Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada. Acompanhar o atendimento progressivo dos níveis de serviço. | Equipe técnica de acompanhamento do PAC e Fiscal da obra e do Contrato. |
| Maiores dificuldades de acesso em relação à área urbana do município | Possíveis contestações em relação aos serviços, materiais e valor contratado diante das dificuldades de transporte de funcionários e frete para entrega de materiais. | 4 | 3 | 12 | Realização de vistoria obrigatória no processo licitatório para que não restem dúvidas acerca das condições gerais | Departamento de licitações Equipe técnica de acompanhamento do PAC e Fiscal da obra e do Contrato |

9



5019

| | | | | | | |
|--|---|---|---|----|--|---|
| Intempéries climáticas, chuvas intensas. | Paralisação da obra e atraso na entrega e degradação de materiais | 5 | 4 | 20 | Realização de vistoria anterior ao processo licitatório, previsão de estruturas de proteção as estruturas e materias para evitar degradação e registro no diário de obra dos índices pluviométricos para justificativas junto ao IPHAN em caso de atraso na entrega da obra. | Departamento de Licitações, equipe técnica e fiscal da obra e contrato. |
| Greves de transportes e prestadores de serviços públicos ou privados | Paralisação da obra e atraso na entrega e degradação de materiais | 3 | 4 | 12 | Previsão de suspensão de pagamentos no caso de greve. | Departamento de Licitações, equipe técnica e fiscal da obra e contrato. |

[Handwritten signature]

ANEXO V

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 1.1. A proposta apresentada pelas licitantes deverá ser elaborada, em acordo com as exigências do edital, observando a seguinte forma de apresentação:
 - 1.1.1. Apresentação: Nome, endereço, CNPJ da licitante, número do processo e da concorrência;
 - 1.1.2. Sumário;
 - 1.1.3. Conhecimento do problema;
 - 1.1.4. Metodologia e Plano de Trabalho;
 - 1.1.5. Habilitação Técnica da Empresa;
 - 1.1.6. Experiência da Empresa;
 - 1.1.7. Composição e Habilitação da Equipe Técnica;
 - 1.1.8. Experiência da Equipe Técnica.
- 1.2. A proposta deverá ser datada e assinada pelo Responsável Técnico da licitante, com a indicação do número de seu respectivo registro no Conselho de Classe.

2. DA DESCRIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 2.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.
 - 2.2. A proposta técnica será a base para a elaboração do Plano de Trabalho, previsto nas atividades constantes no Anexo I, e após a conclusão do processo de seleção a contratada deverá ajustar o documento conforme recomendações da equipe de acompanhamento do Município.
 - 2.3. A proposta técnica deverá ser apresentada em texto no formato A4, letra Arial 11 e deverá atender obrigatoriamente, às seguintes condições:
 - 2.3.1. **Conhecimento do Problema (NT-1):**

Apresentação com no máximo 40 (quarenta) páginas de texto, contendo a demonstração de conhecimento sobre os trabalhos a serem desenvolvidos referentes ao objeto desta licitação. Neste item deverão ser demonstrados os aspectos, conforme quadro no item 3.5.
- 9

2.3.2. Metodologia e Plano de Trabalho (NT-2):

Apresentação com no máximo 40 (quarenta) páginas de texto, devendo apresentar a metodologia e plano de trabalho a serem adotados para a realização dos serviços, descrevendo todas as atividades que os compõem, relacionando os principais produtos gerados, com apresentação dos fluxogramas correspondentes. Deverão ser indicados os recursos humanos a serem disponibilizados para o desenvolvimento do Contrato a ser firmado. O item deverá seguir a formatação sugerida apresentada no quadro no item 3.5.

2.3.3. Experiência da Empresa (NT-3):

Neste item, a Licitante deverá demonstrar sua experiência no Objeto, em nome da empresa de acordo com os critérios de julgamento. Comprovação de estar a empresa devidamente registrada no órgão profissional competente – CREA ou CAU, conforme apresentado no quadro no item 3.5.

2.3.4. Equipe Técnica (NT-4):

Na equipe Técnica, a proposta deverá ser disponibilizada, com no mínimo, os seguintes profissionais de nível técnico e superior que serão objetos de pontuação, apresentados no quadro no item 3.5.

| FORMAÇÃO | EXPERIÊNCIA NA ÁREA | FUNÇÃO |
|------------------------------------|--|----------------------------------|
| Engenheiro(a) Civil Pleno | No mínimo 15 anos de formação e experiência em execução de obras de restauro de imóveis construídos em madeiras, tombados pelo Patrimônio Histórico. Apresentar Certificado de Acervo Técnico CAT | Coordenador geral do projeto |
| Arquiteto(a) Urbanista Pleno | No mínimo 15 anos de formação e experiência em execução de obras de restauro de imóveis construídos em madeiras, tombados pelo Patrimônio Histórico. Apresentar Certificado de Acervo Técnico CAT | Coordenador geral do projeto |
| Auxiliar Técnico de Engenharia | No mínimo 5 anos de experiência em acompanhamento de obras. Comprovação em carteira de trabalho – CTPS, ou Atestado de Capacidade Técnica – ACT, ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART | Auxiliar setorial de obras |
| Técnico de Segurança | No mínimo 10 anos de experiência como técnico de segurança em acompanhamento de | Responsável geral do controle de |

~

g

| | | |
|----------|--|-----------|
| Trabalho | obras. Comprovação em carteira de trabalho – CTPS, ou Atestado de capacidade técnica – ACT, ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART | operários |
|----------|--|-----------|

- 2.3.4.1. É indispensável a indicação nominal dos profissionais que compõem a Equipe Técnica.
- 2.3.4.2. Prova de inscrição de registro no órgão profissional competente –CREA ou CAU.
- 2.3.4.3. Comprovação da formação e tempo de formado, através de diploma ou carteira de registro profissional.
- 2.3.4.4. Declaração de autorização de sua inclusão na equipe e comprometendo-se a participar efetivamente dos trabalhos, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a licitante.
- 2.3.4.5. O mesmo profissional não poderá ser apresentado para cargos distintos, nem para empresas distintas.

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 3.1. A avaliação e classificação das propostas técnicas serão realizadas por intermédio da Comissão Técnica (Banca) para participação do processo licitatório a ser nomeada mediante portaria e deverá ser composta por, no mínimo, 04 (quatro) servidores técnicos.
- 3.2. A proposta técnica e preço serão avaliados com base na sua capacidade de atendimento a este documento.
- 3.3. O número possível de pontos especificados em cada critério de avaliação indica a significância relativa ou peso de cada item no total do processo de avaliação.
- 3.4. As propostas serão analisadas e julgadas com base nos critérios descritos abaixo;
- 3.5. **COMPOSIÇÃO DAS NOTAS:**

| Conhecimento do Problema - NT-1 | | Pontuação Máxima |
|---------------------------------|--|------------------|
| A | Conhecimento da área de intervenção e principais | 15 |

9

| | | |
|---|---|-----------|
| licitante, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs, comprovando atuação em: | | |
| A | Engenheiro Civil, Pleno - Coordenador geral de Projeto e/ou Contrato - Experiência: experiência em execução de obras de restauro de imóveis construídos em madeiras, tombados pelo Patrimônio Histórico. Apresentar Certificado de Acervo Técnico CAT | 5 |
| B | Arquiteto Urbanista Pleno - Coordenador geral de Projeto e/ou Contrato - Experiência: experiência em execução de obras de restauro de imóveis construídos em madeiras, tombados pelo Patrimônio Histórico. Apresentar Certificado de Acervo Técnico CAT | 5 |
| C | Auxiliar Técnico de Engenharia - Comprovação em carteira de trabalho – CTPS, ou Atestado de Capacidade Técnica – ACT, ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART | 5 |
| D | Técnico de Segurança do Trabalho - Comprovação em carteira de trabalho – CTPS, ou Atestado de capacidade técnica – ACT, ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART | 5 |
| NOTA FINAL MAXIMA NT-4 | | 20 |

3.6. QUALIFICAÇÃO DAS NOTAS:

3.6.1. NT-1 E NT-2

| TABELA DE QUALIFICAÇÃO DAS NOTAS – NT-1 E NT-2 | |
|---|--------------------------|
| QUALIFICAÇÃO DO ITEM | NOTA AUFERIDA |
| -Atendeu plenamente ao solicitado – ÓTIMO | 15,00 |
| -Atendeu de forma satisfatória ao solicitado – BOM | 11,00 |
| -Atendeu parcialmente ao solicitado – REGULAR | 7,00 |
| -Atendeu de forma insuficiente ao solicitado – FRACO | 3,00 |

5024

| | | |
|---|---|-------------------------|
| | interferências identificadas. | |
| B | Avaliação das soluções de engenharia para interferências identificadas, de acordo com as disciplinas de projeto. Informações de interesse na elaboração dos trabalhos, como estudos iniciais e projetos executados | 15 |
| NOTA FINAL MAXIMA NT-1 | | 30 |
| Metodologia e Plano de Trabalho - NT-2 | | Pontuação Máxima |
| A | Descrição da metodologia/processos para o desenvolvimento dos trabalhos e ferramentas utilizadas, conforme objeto. | 15 |
| B | Elaboração do plano de trabalho demonstrando as atividades a desenvolver, seu detalhamento e produtos gerados, bem como abordagens à correlação das atividades elencadas e à equipe proposta, em acordo ao objeto e ao Anexo I. | 15 |
| NOTA FINAL MAXIMA NT-2 | | 30 |
| Experiência da Empresa NT-3 | | |
| Experiência da Empresa - Atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT's, comprovando atuação em: Execução de obras de restauro de imóveis construídos em madeiras, tombados pelo Patrimônio Histórico | | Pontuação Máxima |
| A | Execução de obras de restauro de imóveis construídos em madeiras, de 500 a 1000 m ² . | 10 |
| B | Execução de obras de restauro de imóveis construídos em madeiras, acima de 1000 m ² . | 10 |
| NOTA FINAL MAXIMA NT-3 | | 20 |
| Equipe Técnica NT-4 | | |
| Atestados, em nome dos profissionais, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da | | Pontuação Máxima |

✓

✓

5025

| | |
|-----------------------------|------|
| Não atendeu ao solicitado | 0,00 |
| OMITIDO/INSUFICIENTE | |

| | |
|------------------------------|---|
| Omitido/ Insuficiente | Serão julgados como Omitido/Insuficiente os tópicos que não apresentarem, nem de forma parcial, o explicitado nas requisições do Anexo I para o Conhecimento do Problema e para Metodologia e Plano de Trabalho e os apresentados sem conteúdo técnico adequado, não demonstrando conhecimento para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas dos serviços a serem prestados |
| Fraco | Serão considerados fracos aqueles tópicos cujos conteúdos apresentem conhecimento técnico, porém não apresentem dissertação com objetividade na exposição das ideias, faltando adequação e coerência entre os itens que compõem a Proposta Técnica e o Anexo I |
| Regular | Serão considerados regulares aqueles tópicos cujos conteúdos apresentem conhecimento técnico, porém demonstrando parcial dissertação com objetividade na apresentação das ideias e parcial adequação e coerência entre os itens que compõem a Proposta Técnica e o Anexo I |
| Bom | Serão considerados bons aqueles tópicos cujos conteúdos apresentem pleno conhecimento técnico, demonstrando dissertação com objetividade das ideias e adequação e coerência entre os itens que compõem a Proposta Técnica e o Anexo I |
| Ótimo | Serão considerados ótimos aqueles tópicos cujos conteúdos demonstrem pleno conhecimento técnico e contenham metodologias consolidadas e/ou inovadoras, de comprovada eficácia, com proposições estratégicas de intervenção, dissertação com objetividade das ideias e adequação e coerência entre os itens que compõem a Proposta Técnica e o Anexo I, e que apresentem alta resolução dos textos, figuras, fotos, quadros e mapas. |

3.6.2.NT-3

| Experiência da Empresa - Atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, | Quant. Min. De Atestado | Quant. Max. De Atestado | Pontos por Atestado | Pontuação Máxima |
|--|--------------------------------|--------------------------------|----------------------------|-------------------------|
|--|--------------------------------|--------------------------------|----------------------------|-------------------------|

✓

5026

| | | | | | |
|--|--|---|---|----|-----------|
| acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT's, comprovando atuação em: Execução de obras de restauro de imóveis construídos em madeiras, tombados pelo Patrimônio Histórico | | | | | |
| A | Execução de obras de restauro de imóveis construídos em madeiras, de 500 a 1000 m ² . | 3 | 5 | 2 | 10 |
| B | Execução de obras de restauro de imóveis construídos em madeiras, acima de 1000 m ² . | 1 | 1 | 10 | 10 |

3.6.2.1. As exigências referentes à comprovação da qualificação técnica, no caso de consórcios, serão determinadas para o conjunto dos membros do consórcio, sendo necessário que nenhum dos membros, individualmente, deixe o cumprimento de, pelo menos, 01 (um) dos critérios mínimos.

3.6.3.NT-4

| Equipe Técnica | | Quant. Min. De Atestado | Quant. Max. De Atestado | Pontos por Atestado | Pontuação Máxima |
|----------------|---|-------------------------|-------------------------|---------------------|------------------|
| A | Engenheiro Civil, Pleno - Coordenador geral | 1 | 2 | 2,5 | 5 |

✓

✓



| | | | | | |
|----------|---|---|---|-----|---|
| | de Projeto e/ou Contrato - Experiência: experiência em execução de obras de restauro de imóveis construídos em madeiras, tombados pelo Patrimônio Histórico. Apresentar Certificado de Acervo Técnico CAT | | | | |
| B | Arquiteto Urbanista Pleno - Coordenador geral de Projeto e/ou Contrato - Experiência: experiência em execução de obras de restauro de imóveis construídos em madeiras, tombados pelo Patrimônio Histórico. Apresentar Certificado de Acervo Técnico CAT | 1 | 2 | 2,5 | 5 |
| C | Auxiliar Técnico de Engenharia - Comprovação em carteira de trabalho - CTPS, ou Atestado de Capacidade Técnica - ACT, ou Anotação | 1 | 2 | 2,5 | 5 |

~

~

| | | | | | |
|----------|--|---|---|-----|---|
| | de Responsabilidade Técnica - ART | | | | |
| D | Técnico de Segurança do Trabalho - Comprovação em carteira de trabalho - CTPS, ou Atestado de capacidade técnica - ACT, ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART | 1 | 2 | 2,5 | 5 |

3.6.3.1. Os mesmos atestados ou certidões poderão ser apresentados em mais de uma situação, tanto na EXPERIÊNCIA DA EMPRESA, quanto na EQUIPE TÉCNICA, no entanto, neste caso, devem ser apresentados individualmente para cada item. Para comprovação de execução da atividade solicitada, o profissional elencado deverá ter CAT que demonstre sua indicação como responsável técnico. A comprovação da experiência nas atividades respectivas deverá ser comprovada através de atestados/certidões de serviços averbados na entidade de classe competente em contratos distintos.

3.7. COMPOSIÇÃO GERAL – PROPOSTA TÉCNICA

| Item | I – Conhecimento do Problema | II – Metodologia e Plano de Trabalho | III – Experiência da Empresa | IV – Equipe Técnica | Total da Proposta |
|------------------------|------------------------------------|---|------------------------------------|------------------------|----------------------|
| Nota Máxima | 30,00 | 30,00 | 20,00 | 20,00 | 100,00 |

3.8. FÓRMULA – PROPOSTA TÉCNICA

$$NT=(NT-1)+(NT-2)+(NT-3)+(NT-4)$$

NT= Nota Técnica Total;

NT-1 = Nota Final do item “I – Conhecimento do Problema”;

NT-2 = Nota Final do item “II – Metodologia e Plano de Trabalho”;

NT-3 = Nota Final do item “III– Experiência da Empresa”;

NT-4 = Nota Final do item “IV– Equipe Técnica”.

- 3.8.1. A não pontuação no Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho, Experiência da Empresa e Equipe Técnica na proposta técnica, desclassifica automaticamente a licitante.
- 3.8.2. O não atendimento às condições estabelecidas ou a falta da apresentação de atestado/certidão implicará atribuição de nota nula ao item correspondente.
- 3.8.3. A Licitante deverá ater-se ao número de atestados solicitados, evitando colocar documentos em excesso ou desnecessário que, além de não acrescentar pontos, podem confundir ou atrasar a análise da proposta técnica.
- 3.8.4. O aproveitamento mínimo aceito, para as Notas Técnicas, **NT-1, NT-2, NT-3, NT-4**, é de 50% dos pontos possíveis, e para a Nota Técnica **TOTAL** é de 70% dos pontos possíveis, ou seja, 70% dos 100 pontos possíveis, perfazendo 70 pontos.

2
g



5030

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. PROPOSTA COMERCIAL

1.1. A Proposta Comercial, além de atender ao disposto nos subitens 9.27 do Edital, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 1.1.1. Número do Edital de Concorrência Eletrônica;
- 1.1.2. Código de Registro da Licitante no Cadastro de Fornecedores da PMSA, caso seja cadastrada;
- 1.1.3. Razão Social completa;
- 1.1.4. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);
- 1.1.5. Contatos (Telefone, E-mail);
- 1.1.6. Número do CNPJ(MF);
- 1.1.7. Número da Inscrição Estadual;
- 1.1.8. Dados Bancários Completos (Banco, nº da Agência e respectivo Dígito, nº da Conta Corrente e respectivo Dígito);
- 1.1.9. Valor total da Proposta Comercial;
- 1.1.10. Data da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano);
- 1.1.11. Validade da Proposta Comercial: 90 (noventa) dias
- 1.1.12. Assinatura do representante legal da Licitante;
- 1.1.13. Nome do representante legal da Licitante;
- 1.1.14. Número do documento do representante legal da Licitante;
- 1.1.15. Cargo do representante legal da Licitante.

↙

↙

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

| | | |
|--|--------------------|--------------------------------------|
| Cadastro de Fornecedor PMSA – Código da Empresa (se cadastrado): | | |
| Edital nº : | Data / Abertura : | Horário : |
| Razão Social : | | |
| Endereço : | CEP : 00000-000 | |
| Bairro : | Cidade / Estado : | |
| Telefone(s) : | (11) 0000-0000 | Fax : (11) 0000-0000 |
| CNPJ (MF) : | 00.000.000/0000-00 | Inscrição Estadual : 000.000.000.000 |
| E-mail : | | |
| Banco : | Agência : | Conta Corrente : |

| Item | Especificação resumida dos Serviços | Qtde | Valor Total |
|------|---|------|-------------|
| 01 | Restauro de 34 edificações históricos tombados pelos órgãos de tutela do patrimônio cultural: IPHAN, CONDEPHAAT e COMDEPHAAPASA distribuídos em 15 edificações geminadas, localizadas na Vila de Paranapiacaba. | 01 | |

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____ valor por extenso _____)

5031

7

9



TERMO DE REFERÊNCIA

Os arquivos referentes a este Termo de Referência e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico:

<https://drive.google.com/drive/folders/14d2PER2PhoOfWJiHnHXpgpryCDdsh4wg>